



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2017

**Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº. 028/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, **em regime de urgência**, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e da outras providencias.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 028/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR em 13 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 10 / 04 / 2017

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028/2017

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 171.180,67 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	02	Departamento de Obras
Atividade	26.785.0005.2.036	Manutenção de Equip. Pesados Rodoviários
Rubrica	4.4.90.52.00 1000	Equipamentos e Material Permanente 131.466,67

Órgão	10	Secret.Munic.da Família e Desenvolvimento Social
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade	08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
Rubrica	4.4.90.51.00 1000	Obras e Instalações 8.000,00
Rubrica	4.4.90.51.00 3815	Obras e Instalações 26.500,00
Rubrica	4.4.90.52.00 3815	Equipamentos e Material Permanente 5.214,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 31.714,00 (trinta e um mil e setecentos e quatorze reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso

[Handwritten signature]



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 171.180,67 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos), na forma a seguir demonstrada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0815	31.714,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	02	Departamento de Obras
Atividade	15.451.0032.2.034	Manutenção de Vias Urbanas
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		131.466,67

Órgão	10	Secret.Munic.da Família e Desenvolvimento Social
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade	08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
Rubrica	3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo
		8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 13 de abril de 2017.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 25/04/2017 **GERSON COLODEL**
Prefeito Municipal
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 10/04/2017

Secretário

APROVADO EM REedição Final DISCUSSÃO
POR DISPENSA
SALA DAS SESSÕES, 25/04/2017

Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submeto o presente Projeto de Lei nº 028/2017, solicitando dessa Casa de Leis todo empenho para priorizá-lo, inclusive em regime de urgência, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências.

Há necessidade de abertura de crédito especial suplementar para execução do Plano de Aplicação do Projeto Crescer em Família – FIA, convênio 331/13 CDCA 09/11021/11, e também para aquisição um veículo automotor demarcador de sinalização horizontal, por não haver previsão orçamentária para 2017.

Diante disso, contando com a presteza e a dedicação desta “Casa de Leis”, solicitamos que seja o mesmo apreciado em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR, 13 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA

18 / 04 / 2017

Secretário